

Despacho n.º 14160/2010**Declaração de utilidade pública**

A ASPAFLOBAL — Associação de Produtores Florestais do Barlavento Algarvio, pessoa colectiva de direito privado n.º 501829881, com sede na freguesia e concelho de Monchique, presta, desde 1985, relevantes serviços à comunidade onde se insere através da promoção da protecção da floresta, quer pela introdução de novas técnicas de exploração que permitam criar bases de sustentabilidade da floresta algarvia quer pela criação e manutenção de uma equipa de sapedores florestais. Coopera com as mais diversas entidades privadas e públicas, nomeadamente ao nível da administração local, com as Câmaras Municipais de Monchique e Portimão, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá abster-se de fazer uso do estatuto para exercer actividades susceptíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes económicos e assegurar que nos documentos enviados a autonomização dos custos e receitas relativos às actividades que não possam ser abrangidas pelos benefícios que o estatuto de utilidade comporta sem que se verifique a violação das regras da concorrência. Deve ainda, demonstrar, anualmente, a manutenção da situação de estabilidade e suficiência financeira.

Por estes fundamentos e com as ressalvas acima descritas, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 2/UP/2010, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a ASPAFLOBAL — Associação de Produtores Florestais do Barlavento Algarvio pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

27 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.
21412010

Despacho n.º 14161/2010**Declaração de utilidade pública**

A Academia de Xadrez de Gaia, pessoa colectiva de direito privado n.º 505408830, com sede na freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, vem prestando, desde 2001, relevantes serviços à comunidade local onde se insere através da promoção e realização de actividades de desenvolvimento da modalidade desportiva de xadrez, designadamente cursos de formação, organização de torneios e outras actividades de lazer.

Coopera com as mais diversas entidades e com a administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económico-financeira.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 8/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010:

Declaro a Academia de Xadrez de Gaia pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

27 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.
21402010

Despacho n.º 14162/2010**Declaração de utilidade pública**

A Companhia de Actores — Grupo de Teatro e Associação Cultural, pessoa colectiva de direito privado 506879054, com sede na Estrada de São Marçal, 23, freguesia de Carnaxide e concelho de Oeiras, vem prestando, desde 2004, relevantes serviços na promoção e divulgação da actividade teatral e animação sociocultural com notoriedade pública e em estreita colaboração com a administração local e com a associação de moradores.

A actividade que a associação desenvolve torna o teatro acessível a todos independentemente da sua idade, formação ou classe social.

Intervém, ainda, directamente na comunidade com acções de desenvolvimento pessoal e de ligação ao meio onde se insere.

Contudo, a associação deverá ter em consideração que, se os membros dos órgãos sociais forem assalariados da associação e, conseqüentemente, os primeiros beneficiários da sua actividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais prevista no artigo 11.º do CIRC.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 9/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010:

Declaro A Companhia de Actores — Grupo de Teatro e Associação Cultural pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

27 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.
21392010

Despacho n.º 14163/2010**Declaração de utilidade pública**

A Associação de Basquetebol de Coimbra, pessoa colectiva de direito privado n.º 502012900, com sede na freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, presta, desde 1988, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento de actividades de carácter desportivo. A sua principal actividade é a prática do basquetebol.

Coopera com as mais diversas entidades, nomeadamente com as câmaras municipais do distrito de Coimbra e a Federação Portuguesa de Basquetebol, na prossecução dos seus fins.

Não obstante, deve demonstrar, anualmente, a manutenção da situação de estabilidade e suficiência financeira.

Por estes fundamentos e conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 545/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010:

Declaro a Associação de Basquetebol de Coimbra pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

27 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.
21382010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.**Aviso n.º 17913/2010****Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho, da carreira de Técnico Superior do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.**

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 20/08/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira técnica superior do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Um (1)